



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás

“Casa do Advogado Jorge Jungmann”

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15

Fone:(0xx62)3238-2000 - Fax: (0xx62)3238-2053 - Home Page: www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Resolução nº 07/2010 – DIR

REGULAMENTA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE VOGAL E SUPLENTE DE VOGAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

I – que se encontra em trâmite na Secretaria do Conselho Seccional o processo administrativo nº **2010/06274**, que cuida do processo seletivo de formação das **LISTAS TRÍPLICES** para provimento das vagas de **Vogal e Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**, proveniente do término do mandato dos Representantes desta Casa naquele órgão;

II – que esta Seccional da OAB ao longo dos anos tem dado a todos os processos de indicação para cargos e funções remuneradas, em que tenha representante, a maior transparência possível e assegurado condições de igualdade a todos os candidatos que atendam às condições legais objetivas exigidas em cada situação;

RESOLVE:

I – Regular, na forma seguinte, o processo de elaboração das listas tríplices de Advogados para o provimento dos cargos de **Vogal e Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**.

Art. 1º. Os interessados deverão requerer sua **inscrição no período de 06 a 08 de dezembro do fluente ano**, através do Departamento de Protocolo da OAB-GO, localizado na Rua 1.121, qd. 216, lt. 11, Setor Marista, Goiânia-GO, no horário das 08:00 às 18:00 horas. Para se inscrever no processo seletivo de formação das listas tríplices da Junta Comercial do Estado de **Goiás é necessário que o interessado esteja inscrito no Quadro de Advogados da OAB-GO, em dia com suas obrigações pecuniárias junto à Tesouraria, não esteja cumprindo qualquer**



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás

“Casa do Advogado Jorge Jungmann”

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15

Fone:(0xx62)3238-2000 - Fax: (0xx62)3238-2053 - Home Page: www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

sanção disciplinar e, recolha a taxa de inscrição na Tesouraria da OAB/GO no valor de R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais), para cobrir os custos do processo seletivo. Nesta oportunidade, o interessado deverá apresentar *Curriculum vitae*, com a indicação dos dados pessoais e informações sobre a especialidade profissional desenvolvida.

Art. 2º. Encerrado o prazo para inscrições, a OAB-GO fará publicar em jornal de grande circulação no Estado e em seu Portal, a lista de inscritos para eventuais **impugnações**, sendo estas decididas na própria sessão de indicação dos candidatos.

Art. 3º. A escolha dos candidatos será realizada por voto secreto, direto e universal dos Senhores Conselheiros, na sessão ordinária do Conselho Seccional, a ser realizada no dia **15.12.2010, às 17:00 horas**, na Sala de Sessões da OAB-GO, para a qual os candidatos serão convidados, quando poderão usar da palavra para defesa de suas candidaturas, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

§ 1º. Os Conselheiros Seccionais e os Natos deverão ser convocados para a sessão do Conselho Seccional destinada à formação da lista tríplice;

§ 2º. Na referida sessão será admitida *vista* exclusivamente aos Conselheiros com direito a voto, em mesa, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

§ 3º. Os processos de inscrição dos candidatos deverão estar disponíveis para eventuais consultas, pelos Conselheiros, durante toda a sessão, sendo vedada a sua retirada do local. O prazo máximo para consulta será até 05 (cinco) minutos cada uma, obedecendo-se a ordem seqüencial dos pedidos feito à Diretoria;

§ 4º. O número legal de Conselheiros para instalação da sessão é de metade mais um de seus componentes (art. 20, RI-OAB/GO). Será admitida a substituição dos Conselheiros Titulares por seus Suplentes, na forma prevista no Regimento Interno da OAB-GO. Caso necessário, a substituição dos Diretores e Conselheiros Natos se dará por sorteio, realizado no início da sessão;

§ 5º. Computa-se para o cálculo do quórum os Conselheiros Natos presentes com direito a voto;

§ 6º. Terão direito a voz e voto os Diretores, Conselheiros Titulares e Natos, nos termos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB);

§ 7º. Iniciada a sessão e, desde que já tenham sido chamados os Suplentes e tomado assento, estes responderão até o final da mesma, ainda que chegue o Diretor, Conselheiro Titular ou Nato substituído;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás

“Casa do Advogado Jorge Jungmann”

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15

Fone:(0xx62)3238-2000 - Fax: (0xx62)3238-2053 - Home Page: www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Art. 4º. Concluída a votação, a Diretoria designará comissão apuradora formada por 03 (três) Conselheiros.

Art. 5º. Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO.

Art. 6º. Os 03 (três) candidatos mais votados terão seus nomes indicados para a função de Vogal e os 03 (três) seguintes, para a respectiva suplência.


Art. 7º. Havendo menor número de candidatos do que o de vagas existentes, somente os que alcançarem quantitativo de votos equivalentes à metade mais um dos Conselheiros presentes, serão considerados indicados.


Art. 8º. Proclamado o resultado da votação, o Presidente do Conselho, em até 05 (cinco) dias, remeterá à autoridade competente para respectivas nomeações, as listas dos Advogados indicados, na ordem da quantidade de votos individuais obtidos.


Art. 9º. Fica a cargo do Conselho Seccional e da Diretoria, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB/GO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2010.


Henrique Tiburcio
Presidente


Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro
Vice-Presidente


Maria Lucila R. P. de Carvalho
Secretária-Geral Adjunta


Emílio Henrique de Souza Filho
Diretor Tesoureiro